



**PREFEITURA DE ARROIO DO PADRE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO**

Lei 1.244, de 28 de Março de 2012.

Autoriza o Município de Arroio do Padre a adquirir uma fração de terra.

O Prefeito Municipal de Arroio do Padre, Sr. Jaime Alvino Starke, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º O Poder Executivo fica autorizado a adquirir, de Brunildo Blank, pelo valor de R\$ 31.808,70 (trinta e um mil oitocentos e oito reais e setenta centavos) - a seguinte fração de terra:

“Uma fração de terra do Sr. Brunildo Blank, situado na Avenida 25 de Julho, nº 743, que possui as seguintes medidas e confrontações: 1.445,85 m², sob as seguintes coordenadas geográficas lat. – 31º26’20,3” e log.-52º24’58,1” o qual encontra-se matriculado/registrado sob nº 65.978 no Ofício de Imóveis da 1ª zona.”

Art. 2º O pagamento do valor de aquisição será feita a vista, após a conclusão dos termos legais.

Art. 3º O imóvel a ser adquirido destina-se a Prefeitura Municipal de Arroio do Padre-RS.

Art. 4º A despesa decorrente desta Lei será atendida por dotação orçamentária específica do Orçamento Municipal.

Art. 5º O Poder Executivo adotará os procedimentos previstos em Lei, que se fizerem necessários para a regularidade da aquisição autorizada nesta Lei.

Art. 6º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arroio do Padre, 28 de Março de 2012.

Jaime Alvino Starke
Prefeito Municipal

Visto Legal

Brisa Bittencourt Villas Bôas
Procuradora